



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 – CHP**, que tem por objeto o credenciamento visando a contratação de empresas para execução de casas do programa minha casa minha vida 2, 36 unidades habitacionais com área de 36,70 M<sup>2</sup> de área útil no Município de Barroquinha-CE, de acordo com os critérios termos e condições estabelecidas neste instrumento, quando houver interesse previamente manifestado pela CAIXA.

**AVISO PUBLICADO NO D.O.U. EM 13/03/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, doravante denominada PMB, instituição pública, com sede na Rua 11 de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, inscrita no CNPJ MF sob o Nº 23.478.597/0001-80, neste ato representado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, doravante denominada apenas de comissão, torna público que serão realizadas contratações para **EXECUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2, 36 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA ÚTIL NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, estipulado em cada contrato, e convida as empresas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, para participarem de **CREDENCIAMENTO**, mediante habitação e seleção, com aferição da capacidade técnica, cadastral, jurídica, econômico-financeira, desempenho anterior em outras obras e desempenho fiscal, e posterior sorteio para a conclusão da produção de empreendimento, através de empreitada global, visando atender ao objeto descrito no item I abaixo, respeitando a legislação vigente e normas específicas do programa minha casa minha vida – Faixa I.

O interior teor deste edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Barroquinha, localizada na Rua 11 de maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, CEP: 62.410-000, de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, mediante gravação em pen-drive fornecido pelo interessado ou ainda, mediante solicitação para o endereço eletrônico [licitação.barroquinha@outlook.com](mailto:licitação.barroquinha@outlook.com).

**COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO APRESENTAR O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 15/04/2015 (1ª DATA LIMITE DE ENTREGA DE DOCUMENTO)**

**APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO RELATIVO A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA 1ª DATA LIMITE ACIMA ESTABELECIDA, OS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR CREDENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO, CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS NO SUBITEM 4.1.1 E SEGUINTES.**

**CADA PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS SERÁ PUBLICADO RESULTADO DE NOVOS CREDENCIAMENTOS, NA FORMA DO SUBITEM SUPRACITADO.**

Qualquer alteração nas condições do credenciamento serão divulgadas e publicadas pela mesma forma em que se deu a do texto original.

**1 O OBJETO**

- 1.1 Credenciamento de empresa do ramo da construção civil, visando contratação de empresas para execução de casas do programa minha casa minha vida 2, 36 unidades habitacionais com área de 36,70 M<sup>2</sup> de área útil no Município de Barroquinha-CE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que o integram e complementam:

ANEXO I	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
ANEXO II	DECLARAÇÃO
ANEXO III	PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE A CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE CREDENCIANDOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
ANEXO VI	REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



ANEXO VII	CHECK LIST DA EMPRESA
ANEXO VIII	INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA
ANEXO IX	DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

A finalidade deste procedimento é credenciar empresa de engenharia para contratar com a Caixa Econômica Federal.

**2 AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste procedimento as empresas do ramo da construção civil, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habitação preliminar e atender às demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 O credenciamento da credencianda no sistema de cadastramento unificado de fornecimentos – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da habitação jurídica e regularidade fiscal e econômico-financeira.
- 2.2.1 As credenciais que não atendem ao disposto no item 2.2 poderão providenciar tanto o credenciamento como o cadastramento nos diversos níveis do SICAF em qualquer Unidade Cadastradora do sistema.
- 2.2.1.1 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no sistema constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da rede internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde devem ser acessadas as seguintes opções: na aba “Acesso Livre”, selecionar “SICAF”, na aba “Publicações” selecionar “Manuais – FAQ” e escolher “Manual SICAF – Fornecedor”.
- 2.2.2 Havendo algum documento vencido no SICAF, este deverá ser apresentado pelo interessado, dentro do envelope “documentação” para habilitação.
- 2.2.3 A pessoa jurídica não credenciada e não cadastrada em cada nível do SICAF deve apresentar toda a documentação exigida.
- 2.3 Não será admitida neste credenciamento a participação de credenciandas:
- 2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.3.3 Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.4 Que estejam reunidas em SPE – Sociedade de Propósito Específico.
- 2.4 É vedada ainda a participação de empresa construtora, conglomerado, sócio/acionista ou dirigente que:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- a) Esteja movendo ação em que a CAIXA figure como ré, direta ou indiretamente;
- b) Esteja inadimplente junto a CAIXA;
- c) Possua restrições cadastrais que fragilizem a operação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização, assim atestada pelo Jurídico Regional desta CAIXA;
- d) Esteja relacionada, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas;
- e) Esteja incluído no CONRES – Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com relacionamento com a CAIXA ou no RPI – Relação de Pessoas Impedidas de Operar com a CAIXA;
- f) Empresa cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador (es), seja(m) empregado(s) da CAIXA ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei n°. 10.406/2002 – Código Civil) com:
  - Empregado(s) detentor (es) de cargos comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento;
  - Empregado(s) detentor (es) de cargo comissionado que atuem(m) na área demandante do credenciamento;
  - Empregado(s) detentor (es) de cargo comissionado que atuem(m) na área que realiza o credenciamento;-Autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionada.

### 3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento, as credenciandas interessadas terão que satisfazer os requisitos relativos a:
  - habitação jurídica;
  - regularidade cadastral e fiscal;
  - qualificação técnica;
  - qualificação econômico-financeira;
  - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.1.1 O credenciamento da empresa no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, **exceto para subitens 3.2.4, 3.2.5, 3.3.4.1, 3.3.4.2, 3.3.4.3, 3.3.4.4, 3.3.4.5, 3.3.4.6 e 3.4.1, que deverão ser apresentados no envelope de documentação,** através de consulta “on-line” ao sistema, a ser procedida pela CAIXA, ou mediante a apresentação da documentação listada a seguir:
- 3.2 A documentação relativa à **habitação jurídica** consistirá em:
  - 3.2.1 Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.2.4 Cópia do documento de identidade, CPF e Certidão de Estado Civil dos sócios/acionistas/cônjuges e dirigentes.
- 3.2.5 Cópia do documento de identidade profissional e CPF dos responsáveis técnicos.
- 3.3 A documentação relativa á **regularidade cadastral e fiscal** consistirá em:
- 3.3.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;
- 3.3.3 Prova de regularidade relativa á Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.4 Regularidade dos seguintes documentos:
- 3.3.4.1 Certidões dos Distribuidores Cíveis (Entidades/Sócios/Dirigentes);
- 3.3.4.2 Certidões dos ofícios de protestos (Entidades/sócios/Dirigente);
- 3.3.4.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com validade de 180 dias;
- 3.3.4.4 Certidão de Execuções Fiscais Municipal/Estadual/Federal (Entidade/Sócios/Dirigentes);
- 3.3.4.5 Certidão da Justiça Federal (Entidade/Sócios/Dirigentes);
- 3.3.4.6 Certidão de Registro no CREA (se for o caso);
- 3.3.5 Inexistência de irregularidade cadastral (SERASA, CADIN, SINAD, SPC, CONRES e RPI), verifica pela CEL na 1ª data limite e datas subseqüentes para entrega da documentação.
- 3.4 A qualificação **econômico-financeira** será comprovada mediante:
- 3.4.1 Análise de Risco de Crédito válida na CAIXA, em nome da empresa credenciada, com conceito mínimo "C";
- 3.4.1.1 Caso a empresa credenciada não possua análise de risco de crédito válida na CAIXA, deverá apresentar a documentação listada no ANEXO IX.
- 3.4.2 Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.5.1 CRQ (Certidão de Registro de Quitação) da pessoa jurídica proponente no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



3.5.2 Comprovação de experiência em:

Execução de obra, relativo a empreendimentos habitacionais de até 05 pavimentos, com, no mínimo, 12.000 m<sup>2</sup> de área construída ou, de, no mínimo 300 unidades; incluindo terraplanagem, pavimentação urbana, micro-drenagem, rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto;

3.5.2.1 A comprovação mencionada no subitem anterior deverá ser feita por intermédio de acervo técnico registrado no CREA ou CAU do profissional responsável técnico pela empresa ou de profissional com vínculo comprovado conforme item 3.5.3.1.

3.5.2.1.1 Poderão compor os pré-requisitos de áreas ou unidades, atestados de acervo técnicos de mais de uma obra desde que tenham sido executadas simultaneamente.

3.5.3 Certidão de registro de quitação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e urbanismo, dos profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica mencionada no item 3.5.1;

3.5.3.1 Prova de vínculo com a empresa licitante, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica (Carteira de Trabalho, ou Folha de Registro de Empregado (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado).

3.5.4 Visto do CREA, quando o registro da empresa for de outro Estado, para unidades da federação onde pretenda atuar, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o seu quadro técnico;

3.5.5 O profissional detentor do acervo apresentado no item 3.5.2.1, após contratação, somente poderá ser substituído por outro profissional de acervo equivalente ou superior;

3.6 Todas as certidões mencionadas exigidas acima, bem como o próprio cadastro no SICAF, deverão estar válidas na ocasião do recebimento da documentação.

3.6.1 Para fins de comprovar a validade acima mencionada, a comissão atestará no próprio envelope documentação, sob carimbo, a data do seu efetivo recebimento.

3.7 A interessada deverá apresentar ainda no envelope “documentação”:

- a) Manifestação de interesse – ANEXO I
- b) Declaração – ANEXO II
- c) Termo de compromisso de combate á corrupção e ao conluio entre credenciandas e de responsabilidade Sócio-Ambiental – ANEXO V
- d) Informações relativas á empresa – ANEXO VIII
- e) Documentação para Análise de risco de crédito se for o caso – ANEXO IX

3.7.1 Para a empresa credencianda que entregar o envelope de documentação em mãos, caso tenha interesse, poderá apresentar o protocolo de entrega (Modelo ANEXO III)

3.8 A documentação constante dos subitens 3.2.4, 3.2.5, 3.3.4.1, 3.3.4.2, 3.3.4.3, 3.3.4.4, 3.3.4.5, 3.3.4.6 e 3.4.1, deverão ser apresentadas, mesmo que a empresa possua todos os níveis validados no SICAF.

3.9 Para controle da documentação do envelope, conveniente se fazem apresentá-la devidamente numerada, conforme exemplificada a seguir:  
1/25 (folha 1 do total de 25);



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



5/54 (folha 5 do total de 54);

**4 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Durante o prazo e no local e datas indicados no preâmbulo deste edital, cada credencianda interessada deverá apresentar á Comissão o envelope "documentação" lacrado, contendo na parte externa a identificação da proponente com o CNPJ, telefone e email.
- 4.1.1 Concluída a análise da documentação por parte da comissão, será publicado o resultado do credenciamento, definindo-se os habilitados e inabilitados com as respectivas razões da inabilitação.
- 4.1.1.1 A partir da data da publicação relativa ao resultado de habilitação, os interessados, inclusive os eventualmente inabilitados, poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, entregando á documentação na forma requerida neste Edital, no local e horário descrito no preâmbulo deste, respeitada a vigência deste credenciamento.
- 4.1.1.2 O proponente inabilitado, caso ainda tenha interesse, poderá apresentar em nova oportunidade de credenciamento apenas a documentação que motivou sua inabilitação, observando a manutenção da validade das certidões concernentes á habilitação, acompanhada de requerimento contido no ANEXO – VI.
- 4.1.1.3 Os resultados de cada julgamento de documentação habilitatória, seguirão a regra geral abaixo:
- 4.1.1.3.1 A cada período de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data da ultima publicação, ocorrerá à publicação dos julgamentos mencionados no subitem 4.1.1.
- 4.1.1.3.2 Nesse período de 30 (trinta) dias, compreendido entre cada publicação, a documentação que for entregue nos prazos abaixo terá o seguinte tratamento:
- Documentação entregue até o 15º (décimo quinto) dia da data de publicação do resultado – o julgamento será divulgado na publicação seguinte;
  - Documentação entregue a partir do 16º (décimo sexto) dia da data de publicação do resultado – o julgamento será divulgado na publicação subsequente à prevista na alínea "a".
- 4.1.2 O interessado no credenciamento poderá encaminhar a documentação por intermédio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada no local definido no preâmbulo deste Edital, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA.
- 4.1.3 Não serão permitidos adendos ou alterações na documentação que tiver sido apresentada, ressalvada a faculdade de a comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das proponentes participantes e as condições de nova oportunidade de se credenciar na forma disciplinar no subitem 4.1.1 e seguintes.
- 4.2 A CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA poderão, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 4.3 Para ter direito a manifestar-se no curso do credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada proponente participante deverá indicar representante que, responda por sua representada.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRÔQUINHA**



- 4.3.1 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da credenciada com poder de administração, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade pra representá-la (ex: contrato social, cópia de ata etc).
- 4.3.2 Quando se tratar de representante designado pela proponente no próprio SICAF, será efetuada consulta ao aludido sistema por intermédio da opção "dados do representante", cuja tela será impressa e juntada ao processo para comprovar a representação.
- 4.3.3 Quando se tratar de representante que não se enquadre nas situações previstas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 deverá ser apresentado procuração dirigida à Comissão permanente de Licitação, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do credenciamento.
- 4.3.3.1 A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatórios.
- 4.4 Para exercer o direito de que se trata o subitem 4.3 deste edital, cada representante poderá representar uma única interessada.
- 5 DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO**
- 5.1 A documentação para fins de habilitação começará a ser examinada pelos membros da Comissão a partir do seu recebimento.
- 5.2 Será efetuada a consulta ao SICAF acerca da situação de cada empresa participante do presente processo de credenciamento, ocasião em que serão impressas as respectivas declarações de "Situação do Fornecedor", sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final do julgamento, contendo a decisão acerca da habilitação, ou não das proponentes.
- 5.2.1 As empresas participantes do presente processo não credenciadas no SICAF terão sua situação analisada por intermédio da documentação apresentada na forma do item 3 e seus subitens.
- 5.3 A fim de verificar se existe restrição da credenciada ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- Ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
  - CNCA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 -, no endereço do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), clicar em "**Sistemas**", no item "**CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa**" clicar em "**Consulta Requerido / Condenação**", e selecionar esferas "**TODOS (AS)**";
  - SICOW – Sistema da CAIXA que possibilita a consulta às referidas restrições.
- 5.4 Os documentos exigidos neste Edital para credenciamento poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.5 Após o julgamento da documentação recebida, inicial e a cada 30 (trinta) dias, conforme regra estabelecida no subitem 4.1.1 e seguintes, a Comissão divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das credenciadas inabilitadas e habilitadas, através de publicação no Diário Oficial da União – DOU.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**6 DA INABILITAÇÃO**

6.1 Será inabilitada a credencianda que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação;
- b) Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a CAIXA ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, ou Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda que esteja suspensa para licitar e contratar com a CAIXA, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Deixe de apresentar a documentação/informação solicitadas na data fixada ou apresentada incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- d) Esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

6.2 A inabilitação da proponente, não impedirá sua participação na próxima oportunidade de credenciamento prevista no subitem 4.1.1 e seguintes deste Edital, desde que atenda às condições de habilitação e demais exigências do instrumento convocatório.

**7 DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

7.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado em D.O.U. Nos seguintes casos:

7.1.1 Anulação do credenciamento;

7.1.2 Penalidades aplicadas;

7.1.3 Rescisão do contrato, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos, etc.

7.2 A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 – excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora – será feita mediante publicação na imprensa oficial.

7.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.4 Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

7.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

7.7 A decisão em grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por escrito, ou, de publicação no D.O.U.

7.8 Os recursos deverão ser entregues no endereço e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**8 SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIANDAS**

8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA formalizará convite às empresas habilitadas no processo seletivo, informando data, local, horário, regras do sorteio e as características dos empreendimentos a serem concluídos e executados e que serão objeto do referido sorteio.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- 8.2 Somente participarão do sorteio as empresas previamente habilitadas e que comparecerem ao local, na data e horário estipulados no convite.
- 8.3 O sorteio contemplará a ordenação das empresas habilitadas, por lote de empreendimentos.
- 8.3.1 Cada lote terá uma ordenação de empresas habilitadas sorteadas, ou seja, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas para o lote específico, a empresa sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as empresas interessadas tenham sido sorteadas.
- 8.4 As empresas contempladas no sorteio continuarão aptas a participar dos demais sorteios, limitadas as suas capacidades técnicas e financeiras estabelecidas para o PMCMV.
- 8.5 Posteriormente, a empresa construtora que vier a ser sorteada para concluir a produção do empreendimento através do programa Minha Casa Minha Vida em área alienada ao FAR, deverá previamente à assinatura do contrato, apresentar a documentação inicial, abaixo relacionada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do sorteio:
1. Orçamento Discriminativo de Habilitação, Equipamentos e Infra-Estrutura;
  2. Cronograma Físico-Financeiro, com o prazo máximo de até 15 (quinze) meses;
  3. Ficha Resumo do Empreendimento – FRE, conforme padrão da CAIXA;
  4. Minutas de instituição e convenção do condomínio, se for o caso;
  5. ART de Execução.
- 8.5.1 O prazo a que se refere o subitem 8.6 pode ser prorrogado, por solicitação fundamentada da empresa e mediante anuência da CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA.
- 8.5.2 A CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA poderão exigir que o participante apresente documentação complementar, caso a documentação inicial seja julgada insuficiente pela área técnica.
- 8.5.3 Caso a empresa não apresente a documentação solicitada, no prazo previsto, será automaticamente desclassificada, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA.
- 8.6 Caso a empresa construtora sorteada não atenda as condições normativas para execução concomitante dos empreendimentos já contratados, e ainda em andamento, acrescido do empreendimento objeto do presente sorteio, adotar-se-á o mesmo procedimento citado no subitem anterior.
- 8.7 Para aferição das condições de execução simultânea de empreitadas, de que trata o item acima, a CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA poderá se valer, inclusive, do sorteada e do acervo técnico apresentado.
- 8.8 Somente participarão do sorteio as empresas habilitadas pela Comissão.

**9 DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Á vista do relatório da Comissão, o resultado de cada oportunidade de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, para fins de homologação do procedimento.
- 9.2 Serão convocados para contratar com a CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA as proponentes credenciadas na forma desse processo.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- 9.3 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (ANEXO IV).
- 9.4 Após a contratação, a proponente deverá providenciar, caso ainda não tenha, o cadastramento e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato.
- 9.5 Por ocasião da contratação, a CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA farão pesquisa ao SICAF, CEIS, SICOW e CNCIA para verificação das condições de habilitação exigidas neste Edital, além de observar a validade das certidões relativas à habilitação da empresa, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.
- 9.6 A recusa injustificada em assinar o contrato implicará no descredenciamento da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 9.7 Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA tiverem conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade cadastral e fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

**10 DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

- 10.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta – Anexo IV – integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratados e as disposições de direito privado.
- 10.2 A documentação legal exigida no item 3 deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à proponente encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

**11 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 Para definição do PREÇO MÁXIMO GLOBAL admitido pela CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, serão utilizados como parâmetros a tabela SINAPI e BDI de até 19%, para os itens constantes na planilha serviços a executar.
- 11.2 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a CAIXA efetuará o pagamento à contratada, conforme previsto na minuta de contrato – ANEXO IV – mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada em uma agência da CAIXA.
- 11.3 Por ocasião do pagamento dos serviços a CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA procederão à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

**12 DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

- 12.1 O presente credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da primeira publicação do resultado deste processo, podendo, a critério da CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA e observada a conveniência e oportunidades, ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, mediante simples notificação às credenciadas.
- 12.2 O presente credenciamento poderá ser encerrado antes do prazo de validade acima descrito, por razões de conveniência e oportunidade, a critério exclusivo da CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 A credenciada que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato será descredenciada e será suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2 A proponente que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, sofrerá as seguintes penalidades, que serão registradas no SICAF:
- 13.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA pelo prazo de até 2 (dois) anos, e;
- 13.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.2.1 A declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro no SICAF, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública.
- 13.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato (ANEXO IV).

**14 DOS ILÍCITOS PENAIIS**

- 14.1 As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, com recursos do FAR.

**16 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

- 16.1 Correrão por conta exclusivas da contratada todos os tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

**17 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO**

- 17.1 A CAIXA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA poderão revogar o presente credenciamento por razões de conveniência e oportunidade, a seu exclusivo critério, sem que caibam ao(s) interessados(s) quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 17.2 A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 A participação na presente seleção implica na concordância por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- 18.2 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas manifestações de interesse e documentos.
- 18.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por Tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 18.4 Não serão aceitos documentos apresentados via fac-símile ou e-mail eletrônico, exceto quanto tiver sido expressamente disposto em contrário ou solicitado ou autorizado pela Comissão.
- 18.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido expressamente disposto em contrário.
- 18.6 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do recebimento dos envelopes, para o endereço eletrônico: [licitação.barroquinha@outlook.com](mailto:licitação.barroquinha@outlook.com).
- 18.6.1 Os esclarecimentos serão encaminhados por meio de mensagem eletrônica, aos respectivos questionadores e ficará disponível aos demais interessados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**19 DO FORO**

- 19.1 Para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Ceará, Subseção Judiciária de Fortaleza.

Barroquinha/CE, 12 de Março de 2015.

*Rosicléia da Silva Magalhães*  
Rosicléia da Silva Magalhães

Pregoeira do Município de Barroquinha



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO I**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A empresa construtora \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (UF), telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem, através do seu representante legal abaixo assinado, manifestar seu interesse em participar do processo seletivo de habilitação de empresas para atuar no programa Minha Casa Minha Vida, objetivando a conclusão da produção de empreendimento habitacional.

Apresento anexas, todas as Declarações solicitadas por esta instituição financeira, na forma e conteúdo divulgados através do **Credenciamento N° 001/2015 – CHP**.

Barroquinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II

DECLARA O

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n  \_\_\_\_\_, por interm dio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para fins de participa o no **Credenciamento N  001/2015 – CHP**, que:

- 1) Recebeu os documentos que comp em o Edital n  \_\_\_\_/\_\_\_\_ e que tomou conhecimento de todas as informa es e condi es para o cumprimento das obriga es objeto deste credenciamento;
- 2) N o se encontra declarado (a) inid neo (a) para licitar ou contratar com a Administra o P blica Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal;
- 3) Obriga-se a informar a exist ncia de fato superveniente impeditivo de sua habilita o;
- 4) Preenche todos os requisitos e condi es constantes do Edital n  \_\_\_\_/\_\_\_\_, com instala es, aparelhamento e pessoal t cnico adequado para a execu o do contrato, n o se enquadrando em quaisquer das situa es de impedimento nele previstas;
- 5) N o possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6) Os s cios (s), dirigente (s), administrador (es) da empresa signat ria, bem como as demais pessoas que comp em seu quadro t cnico ou societ rio n o   (s o) empregado (s) da CAIXA ou PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA e n o possui (em) v nculo familiar (conjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consang inidade ou afinidade, at  o terceiro grau) com:
  - Empregados detentos de cargo comissionado que atuem em  rea da CAIXA ou PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o servi o objeto do presente credenciamento;
  - Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na  rea que realiza o credenciamento;
  - Autoridade da CAIXA ou PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA hierarquicamente superior  s  reas supramencionadas.
- 7) N o tem e que n o contratar  prestadores para a execu o de servi o objeto deste credenciamento com v nculo familiar (conjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consang inidade ou afinidade, at  o terceiro grau) com empregado CAIXA ou PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA que exer a cargo em comiss o ou fun o de confian a:
  - Em  rea da CAIXA ou PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o servi o objeto do presente credenciamento;
  - Na  rea demandante do credenciamento;
  - Na  rea que realiza o credenciamento.
- 8) Encaminhar  a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, posteriormente, caso venha a ser selecionada e sorteada para a conclus o da produ o de determinado empreendimento habitacional, proposta com Pre o Global,  nico, certo e irrecorr vel, com valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para as obras e servi os de empreendimento enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, estando no pre o inclu do todos os materiais, m o de obra, transportes, equipamentos, projetos, licen as, aprova es, instala es, tributos e despesas com legaliza o, inclusive cartor rias, com obten o de licen as e habite-se, do CND do INSS e demais encargos legais e quaisquer outras despesas diretas ou